



CONVÊNIO N.º 616 ANO 2019
 Registrado no Livro 02 Fl. 40
 Por: _____
 N.º II: _____

BHTRANS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMAGENS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, estabelecida na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, no Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 27.865.757/0026-52 com sede na Avenida Américo Vespúcio, 2045, Bairro Parque Riachuelo, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seus procuradores que ao final assinam, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente termo de permissão de uso, sob as seguintes cláusulas e condições:

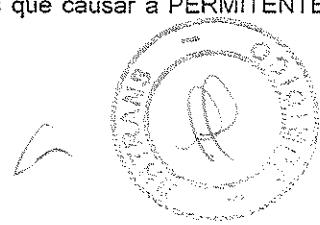
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Constitui objeto do presente termo a outorga de permissão de uso das imagens captadas pelas câmeras da PERMITENTE e disponibilizada através do Centro de Operações da Prefeitura (COP) pela PERMISSONÁRIA, a título precário e intransferível, sem direito à exclusividade e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste termo, para fins de exibição em programas jornalísticos a serem produzidos pela PERMISSONÁRIA, com a finalidade exclusiva de informar à população, ao vivo, as condições de tráfego no Município de Belo Horizonte.

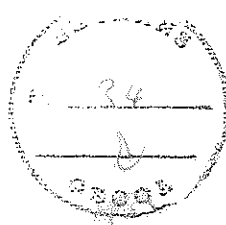
CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

São obrigações da PERMISSONÁRIA:

- I - disponibilizar o conteúdo produzido pelo sistema de transporte coletivo e individual de passageiros, o tráfego, o trânsito e o sistema viário do Município de Belo Horizonte, para utilização nos moldes deste termo.
- II – utilizar as imagens aqui permitidas apenas para fins jornalísticos, comprometendo-se a PERMISSONÁRIA a exibir e veicular via televisão, aberta ou por assinatura, portais da internet, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, ficando vedada a utilização ou exibição por Facebook, Twitter, Instagram, Tumblr, Imgur, Pinterest ou qualquer meio análogo de mídias sociais, especialmente aqueles que coloquem em risco a integridade das informações ou permitam alteração, edição ou manipulação de conteúdo.
- III - Comprometer-se a observar os princípios éticos e legais relacionados ao respeito à dignidade e demais direitos da pessoa humana, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos que possa causar a quaisquer terceiros em decorrência de seus atos.
- IV – transmitir somente as imagens retiradas do COP, vedado qualquer acesso ao longo da linha de transmissão de dados, sendo certo que o aqui ajustado é a utilização pela PERMISSONÁRIA, que envidará os melhores esforços para tentar impedir a utilização da imagem por terceiros.
- V – conceder os créditos das imagens cedidas à PERMITENTE em todos os programas ou inserções.
- VI – responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pelo uso das imagens cedidas.
- VII – responsabilizar-se civil e administrativamente pelos atos praticados por seus representantes, prepostos, mandatários e empregados em decorrência da permissão de uso ora outorgada, respondendo diretamente pelos danos ou prejuízos que causar à PERMITENTE, incluindo seus



Handwritten initials and signature on the right side of the page.



BHTRANS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

GOVERNAR PARA A DÚVIDA PRECISA

equipamentos e sistemas, bem como à municipalidade ou a terceiros.

VIII – responsabilizar-se pela operação de transmissão e utilização das imagens cedidas e custos decorrentes da aquisição, implantação e manutenção dos equipamentos, linhas de transmissão, produtos, cabeamentos, sistemas, monitores, redes de comunicação e sinal decodificado e demais elementos necessários ao compartilhamento e à utilização das imagens pela PERMISSIONÁRIA, sem exclusividade desta.

IX – atender às normas de padronização, operação, planejamento e utilização do meio de transmissão de imagens, determinações e horários de funcionamento do COP.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

3.1. A PERMITENTE poderá revogar a presente permissão de uso a qualquer tempo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização à PERMISSONÁRIA, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

3.2. Ressalvada a hipótese de inadimplemento da PERMISSONÁRIA a quaisquer das obrigações estabelecidas neste termo, a PERMITENTE poderá conceder à PERMISSONÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para revogação desta permissão, sem interrupção do uso das imagens, mediante comunicado formal.

3.3. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação contratual prevista no presente instrumento, este termo poderá ser rescindido a critério da parte inocente, mediante comunicação à outra, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do evento ou da data em que a parte afetada dele tomou conhecimento, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos devidamente comprovados;

3.3.1. Considera-se inadimplemento para os fins fixados neste Termo:

a) O descumprimento, total ou parcial, direto ou indireto, de qualquer uma das obrigações acordadas, que não forem sanadas no prazo estipulado no *caput* desta subcláusula 3.3.

b) Infração de normas regulamentares emanadas pelo Poder Público.

c) Cessão ou transferência do presente instrumento, no todo ou em parte, por uma das partes, sem prévia autorização escrita da outra.

3.3.2 Não será considerado inadimplemento a interrupção da transmissão das imagens pela PERMITENTE quando esta identificar a possibilidade de dano à imagem da PERMISSONÁRIA.

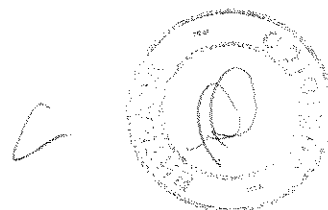
3.3.3 A cessão das imagens é realizada na forma e nas condições técnica viáveis à PERMITENTE e eventual interrupção do sistema, seja na transmissão ou acesso, por problemas técnicos ou de conveniência administrativa em hipótese alguma será motivo para indenizar, a que título for, assim como a demora na retomada do acesso, se for o caso.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, por extrato, no DOM – Diário Oficial de Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e





se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Termo um Código de Ética e Conduta próprio, ou dele dependente, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Código de Ética e Conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Termo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2019.

Renê Antônio Corrêa Astigarraga
Procurador

PERMISSIONÁRIA

PERMISSIONÁRIA

Eduardo Alves dos Ramos
Procurador

Celso Freitas Bouzada
Presidente
PERMITENTE

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

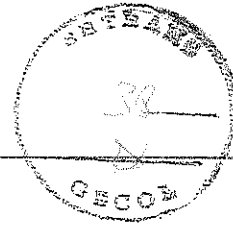
Handwritten note: Celso Freitas Bouzada
Presidente - Administração - ENTRANS

Tólio Marcus Castello Ottomí - 5T02126
Cidade de Assessoria de Comunicação e Marketing |
ENTRANS



Isabela Rangel Drummond dos Santos
Assessora - 042/R/S 22.375
ENTRANS





Thursday, February 28, 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5724

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Termo de Revogação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2470/19.

Processo Administrativo nº 01-168.588/17-80

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL

Objeto: Revogar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2470/18, assinado em 26 de dezembro de 2018, cujo objeto era: "Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar, incluir e excluir disposições contratuais, do contrato original, para melhor adequação técnica aos seus objetivos".

Data da assinatura: 30/01/2019.

Extrato do Termo de Permissão de Uso n.º 616/19.

Processo Administrativo nº 01-003.182/19-17

Permitente: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Permissionária: Globo Comunicação e Participações S.A.

Objeto: Outorga de permissão de uso das imagens captadas pelas câmeras da permitente e disponibilizada através do Centro de Operações da Prefeitura (COP) pela permissionária, a título precário e intransferível, sem direito à exclusividade e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste termo, para fins de exibição em programas jornalísticos a serem produzidos pela permissionária, com a finalidade exclusiva de informar à população, ao vivo, as condições de tráfego no Município de Belo Horizonte.

Data da assinatura: 25/02/2019.

Valor: Sem ônus.